



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MENSAGEM

OF. GP. Nº032/2024

Ilha Comprida, 16 de fevereiro de 2024.

**Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O recurso necessário ao atendimento da presente propositura ocorrerá através de saldo de aplicação em conta vinculada de verba repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social, restituição ao FEAS, referente à diferença de devolução efetuada, devido as alterações do saldo bancário em relação as aplicações financeiras.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Senhor  
FÁBIO ROGÉIO TONON  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 032/2024,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 69,78 (sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.24	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0014.2061	CRAS - CIDADE TRANSFORMADORA				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9 500.001 487	69,78		
		2			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 69,78</b>

Artigo 2º O recurso necessário ao atendimento da dotação acima ocorrerá através de saldo de aplicação em conta vinculada de verba repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social, restituição ao FEAS.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal